Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.159 de 07 de julho de 2022.

Estabelece normas para contratação de shows artísticos com recursos públicos, limita o orçamento municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para contratação de shows artísticos pelo município de Alfenas/MG, limita o orçamento anual e dá outras providências.

Parágrafo único. Para contratação de shows artísticos pelo município de Alfenas/MG, além das observações previstas nas Leis Federais nº 8666, de 21 de junho de 1993 e 14.333, de 1º de abril de 2021, o setor responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – realização de orçamentos entre diversos artistas antes da contratação especifica em que se almeja, assim atendendo aos princípios da administração pública antes da contratação por inexigibilidade ou outra modalidade licitatória;

II - solicitar cópia dos últimos três contratos particulares em que o artista se apresentou no território nacional, com intuito de evitar gastos diferenciados com a mesma apresentação; e

III – publicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no site oficial do Poder Executivo, a documentação que levou a contratação do artista quando ocorrer, assim como expor todo procedimento prévio de valores.

Art. 2º Fica limitado o orçamento público anual até o montante de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Liquida, no que concerne aos gastos com contratação de shows artísticos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 07 de julho de 2022.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 7/7/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.